



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000110/2020-47

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC** DE**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE
CONTINGÊNCIA DO CAMPUS
MANGUINHOS. OBJETIVO DO ADITIVO:
REPACTUAÇÃO DE PEÇOS, ACRÉSCIMO
QUALITATIVO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA.**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.304/0001-40, com endereço eletrônico comercial@transegurtec.com.br, sediada na Rua Sampaio Viana, 207 – Rio Comprido, Cep. 20.261-040, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu Procurador Sr. JOÃO JOSÉ CURI, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade nº 787.491.9-9, expedida pela SSP/PR, e inscrito do CPF sob o nº 258.586.967-91, conforme a procuração apresentada nos autos (SEI - 2250041), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000110/2020-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a repactuação de preços, alteração qualitativa e a prorrogação do prazo de vigência:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do contrato, em função da redução do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho - SAT de 1,80% para 1,00% e a alteração do PIS e COFINS de 8,05% para 8,08%, conforme relatório da fiscalização (SEI - 2204140) e os comprovantes que justificam os ajustes dos percentuais (SEI - 2198589, 2198560 e 2198569).

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/01/2023 a 15/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei

n.º 8.666, de 1993, conforme despacho da área técnica (SEI – 2204140).

1.1.3. **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** em função do acréscimo sem ônus para a Administração visando a elaboração do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (*PECIP*), com fulcro do art. 65, I, alínea A, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme despacho da área técnica (SEI - 2200517).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal do contrato, após o compute da repactuação de preços, passou de R\$ 1.107.022,40 (um milhão, cento e sete mil, vinte e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 1.101.449,20 (um milhão, cento e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo uma redução de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) e o valor total passou de R\$ 13.284.268,80 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.217.390,40 (treze milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), correspondendo ao período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	De 15/01/2023 a 15/01/2024
	Prorrogação do prazo de vigência, redução do Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, alteração do PIS e COFINS e a alteração qualitativa sem ônus.
Valor anual antes da Redução	R\$ 13.284.268,80
Valor anual depois da Redução	R\$ 13.217.390,40
Valor Anual Repactuado	R\$ (-) 66.878,40
Valor mensal antes da Redução	R\$ 1.107.022,40
Valor mensal depois da Redução	R\$ 1.101.449,20
Valor mensal Repactuado	R\$ (-) 5.573,20
Variação percentual	(-) 0,50%
DESPESA COM A PRORROGAÇÃO	
Despesa para 2023	R\$ 12.703.380,80
Despesa para 2024	R\$ 514.009,60
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (despesas 2023+2024)	R\$ 13.217.390,40

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União no exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462

Fonte de Recursos: 6153000000

Programa de Trabalho: 101.220.032.2000.0033

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: A1GIC

Nota de Empenho: 2022NE000819

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se: a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-

garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Carta da Contratada - (SEI - 2191348);

Planilha das Alíquotas do PIS e COFINS - (SEI - 2198560);

Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - (SEI - 2198569);

Comprovante do FAP - (SEI - 2198589);

Mapa de Risco Atualizado - (SEI - 2200465);

Planilha de Formação de Custos - (SEI - 2199030).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CNJ, TCU e CADIN em 05/12/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI – 2298641).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

JOÃO JOSÉ CURI
PROCURADOR
TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO JOSÉ CURI**, CPF: 258.586.967-91, IDENTIDADE: **7874919-9 SESP PR**, em 13/12/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca**, Ordenador por Subdelegação, em 13/12/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 13/12/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviços, em 13/12/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2298648** e o código CRC **8D847122**.